

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR

# Estudo Técnico Preliminar 132/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 00000.0.014616/2026 (VOLUME 1)

## 2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE BOA VISTA.

## 3. Descrição da necessidade

**3.1.** A presente demanda decorre da necessidade de fortalecimento do engajamento e do senso de pertencimento dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, considerando que tais elementos são essenciais para a construção de ambientes escolares saudáveis, colaborativos e orientados para resultados coletivos.

**3.2.** Observa-se que a qualidade das relações interpessoais no ambiente escolar influencia diretamente o clima organizacional, a motivação das equipes, a permanência dos profissionais na rede e o compromisso com a missão educativa, o que evidencia a necessidade de ações formativas voltadas ao desenvolvimento humano e institucional.

**3.3.** Nesse contexto, mostra-se necessária a realização de formação em **Comunicação Não Violenta (CNV)**, como estratégia para qualificar o diálogo entre gestores e profissionais, favorecendo práticas baseadas na escuta, empatia, observação sem julgamento e resolução construtiva de conflitos.

**3.4.** Também se identifica a necessidade de abordar práticas de **feedback assertivo**, por se tratar de ferramenta relevante para o desenvolvimento profissional, o fortalecimento das relações de trabalho, a valorização dos servidores e o aprimoramento da atuação das equipes escolares.

**3.5.** A demanda justifica-se, ainda, pela importância de promover a **saúde no ambiente de trabalho escolar**, considerando que o bem-estar físico, mental e emocional dos profissionais impacta diretamente a qualidade do serviço educacional prestado e a prevenção de situações de adoecimento relacionadas ao trabalho.

**3.6.** Tal necessidade encontra respaldo no conceito de **escola promotora de saúde**, defendido pela Organização Mundial da Saúde, segundo o qual as instituições de ensino devem fortalecer capacidades para constituir ambientes saudáveis para viver, aprender e trabalhar, contemplando a saúde física, mental e social de toda a comunidade escolar.

**3.7.** Assim, a presente contratação da empresa KGL SOARES SERVIÇOS E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 50.723.066/0001-88, se justifica pela necessidade de fortalecer a atuação dos gestores escolares como líderes mobilizadores, articuladores de pessoas e promotores de uma cultura institucional baseada na confiança, na escuta e na corresponsabilidade, contribuindo para a melhoria do clima organizacional e da qualidade da educação ofertada.

**3.8.** Nesse sentido, a contratação pretendida mostra-se necessária para viabilizar a realização de ação formativa em ambiente tecnicamente qualificado, apto a proporcionar reflexão, atualização e fortalecimento de competências relacionadas à Comunicação Não Violenta, ao feedback assertivo, ao engajamento profissional e à promoção da saúde no ambiente escolar. A iniciativa poderá contribuir para o aprimoramento das relações interpessoais, dos processos de liderança e gestão, do clima organizacional e das práticas institucionais no âmbito das unidades escolares, fortalecendo a atuação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ampliando a capacidade técnica dos profissionais no desenvolvimento de ações mais humanizadas, colaborativas e alinhadas às demandas atuais da educação pública.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Prefeitura Municipal de Boa Vista/Coordenação de Formação Continuada	Regiane Rodrigues Chaves



## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A presente contratação terá como executora a empresa **KGL SOARES SERVIÇOS E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **50.723.066/0001-88**, responsável pela realização da ação formativa objeto deste processo.

5.2. A Contratação direta, em razão da Inexigibilidade de licitação está fundamentada na hipótese do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 049 de 24 de maio de 2024, DOM 6121.

5.3. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para os serviços de publicidade e divulgações.

f) treinamento e aperfeiçoamento profissional.

5.4. Torna-se essencial a capacitação adequada dos profissionais da rede, assegurando que estejam preparados tecnicamente e eticamente para compreender, aplicar e colaborar com novas práticas.

5.5. A empresa terá que atender o cronograma estabelecido em sua programação, referentes as palestras, debates, workshop, talk-show, mesas de debate e todas as atividades que serão realizados.

5.6. Assim nessa seara, atender os profissionais com a programação temática estabelecida no cronograma do evento.

5.7. Os requisitos para a contratação, será serviço de natureza comum, com intuito de atender servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura–SMEC.

5.8. O prazo da proposta será de até 90 dias, conforme anexo I.

5.9. O preço ofertado será fixo e irrevogável, devendo estar de acordo com o de mercado na data de abertura do processo, expresso em Real (R\$), incluído todas as despesas de qualquer natureza (frete, tributos, seguros, etc.), se houver.

5.10. **Não haverá exigências de garantia da contratação** nos moldes do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões da necessidade e pelo motivo do objeto não ser de complexidade alta.

5.11. **Da Sustentabilidade**, por ser tratar de serviço intelectual, para a contratação do objeto, não foram detectados critérios e práticas de sustentabilidade inerentes à futura contratação, portanto é importante observar os critérios.

5.11.1. Adquirir nos serviços do referido congresso materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade ao Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, dando preferência aqueles fabricados com materiais recicláveis.

5.11.2. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.11.3. Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.

5.12. **Da subcontratação**, não se aplica, por ser uma contratação de Inexigibilidade.

## 6. Levantamento de Mercado

6.1. A justificativa do preço ofertado da inscrição está de acordo com o praticado no mercado, uma vez que o valor da proposta para esta Administração está compatível com os valores demonstrados por meio das notas fiscais apensadas neste processo, assim demonstrando que já executam com outros órgãos e entes da Administração Pública em geral, objeto similar ao pretendido por esta Administração.

6.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação por INEXIGIBILIDADE, é identificada como a solução mais adequada no mercado para atender às necessidades fundamentais delineadas pela SMEC.

6.3. Esta solução prima pela eficácia pedagógica, aderência às diretrizes e suporte à prática docente, qualificando os profissionais da área fomentando, assim, um ambiente rico em aprendizagem para os alunos.



6.4. A adoção desta solução está embasada na rigorosa análise do art. 18, 81º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, que orienta a realização um levantamento de mercado conduzindo à escolha técnica e econômica mais eficiente para a contratação pública.

6.5. A análise mercadológica evidenciou que o congresso, e seus conteúdos, que serão ministrados estão alinhados às habilidades e competências propostas pela SMEC, são essenciais para sustentar um aprendizado estruturado e qualitativo aos profissionais do ensino municipal, representando a melhor relação custo-benefício e efetividade pedagógica frente às alternativas disponíveis.

6.6. A solução proposta também segue o princípio da economicidade, conforme estabelece o art. 5º, e sua seleção promove a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em alinhamento direto aos objetivos do processo licitatório definidos pelo art. 11 da Lei 14.133/2021 que visa assegurar o resultado mais vantajoso para a administração pública e a justa competição.

6.7. Diante do exposto, a escolha por inexigibilidade representa a solução mais adequada e eficiente encontrada no mercado, fundamentada nas determinações e no espírito da Lei 14.133 /2021.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa/pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de formação continuada destinada à equipe gestora das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do projeto **“Formação para Gestores Escolares – Engajamento que Transforma: Fortalecendo Nossa Rede”**, com foco no fortalecimento do engajamento profissional, do senso de pertencimento, da comunicação institucional e da promoção da saúde no ambiente de trabalho escolar.

7.2. A solução deverá contemplar a execução de ação formativa voltada a **gestores escolares, coordenadores pedagógicos e secretários escolares**, com **carga horária total de 20 horas**, distribuídas em **2 encontros presenciais de 4 horas cada e 12 horas de atividades implementadas na escola**, de modo a articular momentos de formação teórica, prática reflexiva e aplicação institucional nas unidades de ensino.

7.3. A formação deverá ser desenvolvida por meio de metodologia participativa e aplicada, compreendendo **oficinas práticas, estudos de caso, rodas de conversa, dinâmicas colaborativas, elaboração de plano de ação por escola, mentoria coletiva e avaliação formativa contínua**, de modo a assegurar não apenas a exposição de conteúdos, mas também a apropriação prática das temáticas e sua implementação no cotidiano da gestão escolar.

7.4. No conteúdo programático, a solução deverá abranger temas diretamente relacionados às necessidades institucionais identificadas, incluindo **comunicação não violenta e escuta ativa, gestão de conflitos, feedback construtivo, práticas de escuta institucional, engajamento e motivação da equipe, promoção da saúde no trabalho, valorização e reconhecimento profissional, delegação com corresponsabilidade, construção de metas compartilhadas, liderança servidora e relato das práticas desenvolvidas nas unidades escolares**. Também deverá prever a elaboração e a implementação de **plano de ação** com eixos de comunicação interna, valorização profissional e promoção da saúde.

7.5. A operacionalização da solução deverá observar a estrutura formativa prevista no projeto, compreendendo: **Etapa 1**, correspondente ao primeiro encontro; **Etapa 2**, relativa à atividade de extensão e implementação do plano de ação; e **Etapa 3**, correspondente ao segundo encontro, destinado ao aprofundamento da temática de liderança e à socialização das práticas desenvolvidas pelas unidades escolares.

7.6. A solução deverá atender ao universo estimado de **340 participantes**, organizados em **4 grupos**, distribuídos nos turnos matutino e vespertino, abrangendo as unidades escolares da rede municipal, conforme cronograma definido no projeto, com previsão de atendimento de **84 participantes nos Grupos 1, 2 e 3 e 85 participantes no Grupo 4**, assegurando execução estruturada, cobertura ampla da equipe gestora e viabilidade logística para participação dos profissionais.

7.7. Dessa forma, a solução não se limita à realização de encontros expositivos, mas compreende uma ação formativa integrada, com momentos de estudo, reflexão, aplicação prática e socialização de resultados, voltada ao fortalecimento das competências de liderança, comunicação, colaboração e cuidado com o ambiente de trabalho. A expectativa é que sua execução contribua para a melhoria do clima institucional das unidades escolares, para a redução de conflitos internos, para o aumento do engajamento entre as equipes e para o fortalecimento da atuação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no desenvolvimento de práticas de gestão mais humanizadas, colaborativas e alinhadas às demandas atuais da educação pública.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A estimativa das quantidades a ser contratada estão estabelecidas no Anexo I.

8.2. Na ocorrência de alguma divergência na descrição do objeto e do código CATSERV cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido será conforme as informações do Anexo I.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 60.000,00



9.1. Os valores unitários estão apresentados de acordo com a proposta de preço anexa ao Anexo I.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com os itens pretendidos.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação alinha-se com o planejamento da SMEC, na qual o objeto da presente demanda possui previsão no Plano de Contratação Municipal - PCM, desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. O objetivo de capacitar dos servidores educadores visa a ampliação dos conhecimentos em sua área de atuação, por meio de troca de experiências pedagógicas e profissionais. Busca-se, assim o desenvolvimento de profissionais mais preparados, como estratégia mais eficazes de atuação e maior assertividade na abordagem educacional, o que contribui diretamente para a melhoria da qualidade de ensino.

13.2. A expectativa é que, capacitar os servidores educadores, eles possam multiplicar os conhecimentos adquiridos, promovendo um alcance muito maior dos conteúdos e práticas pedagógicas disseminadas.

## 14. Providências a serem Adotadas

14.1. Para a presente contratação, não se verifica a necessidade de providencias para adequação do objeto.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a empresa atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados no tópico deste ETP.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1.1. A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo.

16.1.2. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível no Estudo Técnico Preliminar.

16.1.3. As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista.

16.1.4. A solução proposta para a contratação é viável e atende as necessidades.

16.1.5. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

16.1.6. Essa comissão declara ser viável a aquisição do objeto deste estudo.



## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### REGIANE RODRIGUES CHAVES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/04/2026 às 10:17:11.

### HERALDO DA SILVA BELOTA JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/04/2026 às 09:29:06.



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PROPOSTA COM VALIDADE.zip (27.91 MB)

